



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Órgão responsável: Tesoureira Chefe

1. OBJETO

É objeto deste termo de referência a **contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Fria.**

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo Nº 75, INCISO II. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como a Portaria nº 10 de 29 de março de 2023. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 10, de 29 de março de 2023 e os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.:40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

A contratação de empresa para fornecer material de limpeza justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento administrativo e operacional da instituição. A contratação de materiais de limpeza é uma despesa recorrente, mas fundamental, para garantir que os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Água Fria sejam realizados de forma ininterrupta e eficiente, sem que haja obstáculos devido à falta de materiais essenciais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais de limpeza à Câmara Municipal de Água Fria traz benefícios tanto em termos de eficiência operacional quanto de economia de recursos, além de garantir que o processo esteja alinhado com a qualidade e legalidade exigidas pela administração pública. Isso garante que a Câmara Municipal tenha acesso aos melhores produtos disponíveis, com a certeza de que serão entregues de maneira eficiente e no tempo necessário.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento **dispensado** conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A referida Lei estabelece a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP nas contratações de serviços e/ou produtos, mas assenta que este pode ser dispensado com base em parecer técnico do órgão demandante, desde que justificadas as razões técnicas. No caso que se apresenta neste termo de referência, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e da forma de fornecimento apresentada,

4. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
				OBTIDO
1	Água Sanitaria 1L	UND	80	R\$277,33
2	Alcool 46,2% liquido 1L	UND	50	R\$474,83
3	Alcool 70% em gel 500ml	UND	40	R\$397,33
4	Balde 12L	UND	10	R\$129,33
5	Balde 15L	UND	10	R\$181,63
6	BOM AR 360ML	UND	15	R\$224,50
7	Balde de Limpeza com Escorredor	UND	4	R\$571,87
8	Copo descartavel 200ml (100un)	PCT	200	R\$1.306,67
9	Copo descartavel 50ml (100un)	PCT	70	R\$255,50
10	Desinfetante embalagem 2L	UND	60	R\$566,00
11	Pedra sanitaria	UND	100	R\$235,00
12	Detergente embalagem de 500ml	UND	60	R\$176,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

13	Esponja dupla face aplicação lava louça	UND	70	R\$113,17
14	fosforo pacote com 10 caixas	PCT	10	R\$43,67
15	Flanela 28X48	UND	30	R\$118,50
16	Garrafa termica 1L	UND	7	R\$291,67
17	Garrafa termica Air pot inox 1L	UND	2	R\$275,33
18	Guardanapo de mesa / papel PQ	PCT	30	R\$48,50
19	Inseticida aerosol 300ml	UND	5	R\$77,83
20	Lã de aço pacote com 8 unidades	PCT	20	R\$71,67
21	Limpa alumínio 500ml	UND	12	R\$36,40
22	Limpa vidro 500ml	UND	15	R\$80,50
23	Limpador multi uso embalagem de 500ml	UND	24	R\$160,40
24	Luva, aplicação limpeza tamanho P/M/G (par)	PAR	15	R\$92,50
25	Pano de chão 50x80	UND	20	R\$110,00
26	Pano de Prato 66x39	UND	20	R\$96,67
27	Papel Higienico FD pacote com 4 und	PCT	90	R\$696,00
28	Papel toalha pacote c/ 2 rolos	PCT	90	R\$553,50
29	Pá de lixo plastica c/ cabo	UND	6	R\$47,40
30	Pá de lixo galvanizada cabo longo	UND	3	R\$31,50
31	Refil para esfregão com cabo	UND	7	R\$240,33
32	Rodo 30cm (aplicação limpeza de áreas)	UND	10	R\$80,67
33	Sabão em barra pacote 5 unidades 900g	PCT	10	R\$159,30
34	Sabonete liquido embalagem de 1L	UND	36	R\$480,48
35	Sabão em pó 400g	UND	20	R\$135,33
36	Saco de lixo 40L pacote com 100 und	PCT	20	R\$366,67
37	Saco de lixo 60L pacote com 100 und	PCT	20	R\$460,00



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

38	Saco de lixo 100L pacote com 100 und	PCT	20	R\$706,00
39	Vassoura nylon com cabo	UND	10	R\$147,67
40	Vassoura sanitária com suporte	UND	6	R\$81,60
				R\$10.599,24

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.599,24 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste órgão e cotação de preços de empresas do ramo.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato resultante será exercida por um representante da Gestão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao contratante.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo passa por contratar empresa especializada que possa fornecer os materiais de limpeza necessários para as atividades legislativas e institucionais da Câmara de Vereadores de Água Fria. A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as instalações da Câmara, como salas de reunião, gabinetes, corredores, banheiros e áreas comuns, sejam mantidas limpas e higienizadas de maneira eficaz e contínua.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Informamos abaixo a dotação e as fichas com os saldos que serão usados na contratação. A informação foi devidamente atestada pelo setor de contabilidade, conforme em anexo do Termo de Referência.

Órgão/Unidade: 1100 Câmara Municipal

Atividades: 2.001

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.: 40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/n, Centro, CEP. 48.170-000

camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com

C.G.C.:40.639.643/0001-02



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

- **Documentações complementares**

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pelo servidor Reinaldo de Jesus dos Anjos, designado através da Portaria nº 007/2025, designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será a servidora Maisa Almeida Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- garantir a entrega dos materiais de limpeza dentro dos prazos estipulados, assegurando que os produtos estejam disponíveis quando necessários, sem qualquer atraso que prejudique o funcionamento da Câmara;
- fornecer materiais de limpeza que atendam aos padrões de qualidade exigidos, sendo livres de defeitos e adequados para o uso nas dependências da Câmara Municipal;
- garantir que as quantidades de materiais fornecidos correspondam exatamente às especificações descritas no contrato, evitando excesso ou falta de produtos;
- garantir a manutenção de um estoque adequado para atender às demandas da Câmara Municipal de Água Fria, evitando desabastecimento durante o período contratual;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

- garantir que todos os produtos fornecidos pela contratada estarão em conformidade com as regulamentações sanitárias e de segurança, atendendo às exigências legais para uso em ambientes públicos;
- responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de limpeza até as dependências da Câmara Municipal, assegurando que os produtos cheguem em boas condições de uso;
- dirimir quaisquer dúvidas e ajustar a prestação do serviço sempre que necessário e requerido pelo órgão;
- relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Água Fria.
- Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- Atender às solicitações da Contratante em até 8 (oito) horas após solicitação formal da mesma;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Água Fria.
- Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência imediatamente após à emissão da ordem de início, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

- Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e as características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Água Fria reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Irará-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Fria – BA, em 30 de janeiro de 2025.

Maisa Almeida Santos
Tesoureira Geral